



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1950, de 2014, que “Cria empregos em comissão na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF e dá outras providências”.

Suprima-se do art. 1º da proposição em referência o parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção do dispositivo que se pretende suprimir refere-se a uma delegação de poder a ser dado ao Poder Executivo para que se crie ou extingue cargos à revelia da Câmara Legislativa. Trata-se de dispositivo que fere o § 1º do art. 53 da LODF.

O Procurador-Geral de Justiça ajuizou Ação Direita de Inconstitucionalidade contra dispositivos da Lei 5.141, de 2013, inclusive o que autoriza ajustes necessários na estrutura de órgãos e entidades valendo-se da autorização de criar cargos constantes da Lei 4.584, de 2011.

Uma alegação esposada na referida Ação Direita de Inconstitucionalidade é a de que a criação de cargos públicos deve ser feita na própria Lei e não por Decreto mediante autorização constante em lei.

Esse inclusive é o motivo da tramitação nesta Casa no Projeto de Lei nº 1945 que trata de ratificação de cargos em comissão por decreto.

Sala das Sessões,



Deputada **ELIANA PEDROSA**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 04/Jul/2014 17:25



ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PL Nº 1950 / 14

Folha nº 4